

2a.

Proc. nº 22393/1929.

52

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande remette, em grão de recurso, o processado referente á aposentadoria concedida ao ferroviario Matheus Prince:

"Matheus Prince, tendo sido aposentado pela mencionada Caixa, com a pensão mensal de Rs. 400\$000, correspondente aos vencimentos integraes que então percebia, nos termos do art. 18, § 7º, do Regulamento baixado com o Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, visto contar mais de 35 annos de serviço, requereu ao antigo Conselho de Administração daquelle instituto revisão da respectiva aposentadoria, afim de que lhe fosse computado o augmento de 30%, de que trata os arts. 72 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, e 38 do Regulamento nº 17.941 citado, mas não obteve deferimento do pedido."

Considerando, preliminarmente, que, em resposta ao officio nº II-1626, de 29 de Outubro de 1931, da Secretaria deste Conselho, a referida Caixa presta, a fls. 40 usque 41, informações sobre a aposentadoria, em causa esclarecendo como foi feito o respectivo calculo, em que base foi a mesma concedida, e, bem assim, quaes os motivos por que indeferiu a revisão solicitada pelo supplicante, para que lhe fosse concedida a aposentadoria nos termos do art. 72 da citada Lei nº 5.109;

Considerando, porém, que, em relação a essa ultima parte, a Caixa apenas esclarece vagamente que o requerimento mediante o qual o interessado pediu aposentadoria foi apresentado em data poste-

rior a 11 de Dezembro de 1927, isto é, depois de expirado o prazo de 60 dias a que se refere o alludido art. 72 da Lei nº 5.109, não havendo, entretanto, documentado a allegação feita;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o presente julgamento, afim de que a Caixa informe a data precisa em que a petição do ferroviario Matheus Prince deu entrada na respectiva Secretaria.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 16 de Agosto de 1932.